



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO - BA

QUINTA-FEIRA – 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site www.pmtanquinho.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 002/2024:** DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO E MEMBROS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO CAMPOS.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Luiz dos Santos Reis
- Praça Aldo de Lima Pereira, 42, Tanquinho – Ba
- Tel: 75 3249-2112



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO

HOSPITAL MUNICIPAL JOAO CAMPOS

PORTARIA N. 002, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO E MEMBROS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO CAMPOS DE TANQUINHO, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE TANQUINHO/BA, no uso de suas atribuições legais, e conforme o que estabelece a Resolução Nº 2.171, de 30 de outubro de 2017 do Conselho Federal de Medicina.

Considerando que o Parecer CFM nº 20/2015, de 22 de maio de 2015, estabelece que a Comissão de Óbito tem atividade exclusiva e funções específicas, sendo obrigatória nos estabelecimentos hospitalares públicos e privados;

Considerando que a Portaria MS/GM nº 1405, de 29 de junho de 2006, institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos de Causas Mortis;

Considerando a Resolução Nº 2.171, de 30 de outubro de 2017, do Conselho Federal de Medicina, que regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no **Hospital Municipal de Tanquinho, João Campos,** a Comissão de Revisão de Óbito, subordinada à Diretoria Geral, nos termos definidos pelo Conselho Federal de Medicina.

Art. 2º Determinar que o a Comissão de Revisão de Óbito será composto dos seguintes Membros:

- a) Charles Steveens Rocha.**
Representante do Serviço Médico
- b) Heraldo Rocha Nunes Filho**
Representante do Serviço Médico
- c) Evelyn de Jesus Barreto**
Representante do Serviço de Enfermagem
- d) Eronildes Lima Menezes**
Representante do Serviço de Enfermagem
- e) Edilson Carneiro Adorno**
Representante do Serviço de Enfermagem
- f) Maria Virginia Macedo da Silva**
Representante do Serviço de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO
HOSPITAL MUNICIPAL JOAO CAMPOS

Art. 3º - São finalidades da Comissão de Óbito:

I - Analisar os óbitos, os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade de informações dos atestados de óbitos;

II - Ser um órgão de assessoria diretamente vinculado a Diretoria da Instituição.

Art. 4º - O mandato dos membros indicados será de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 5º - O Presidente da Comissão será o médico Dr. **Charles Steveens Rocha**.

Art. 6º - Os membros não terão dedicação exclusiva para exercerem as atividades na Comissão;

Art. 7º - Será dispensado o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no período de um ano e não apresentar justificativa da sua ausência até o início da reunião;

Art. 8º - Em caso de saída de qualquer membro da Comissão, a sua substituição deverá ser feita pela Direta Geral.

Art. 9º - A Comissão de óbito reunir-se-á mensalmente conforme cronograma pré-estabelecido e extraordinariamente quando convocada pelo presidente.

Art. 10 - As reuniões serão realizadas nas próprias dependências do **Hospital Municipal de Tanquinho, João Campos**.

Art. 11 - A Comissão instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros;

Art. 12 - Serão lavradas atas com registro das discussões e conclusões das reuniões mensais. Os relatórios serão enviados para Diretoria Geral da unidade.

Art. 13 - De cada reunião deve ser lavrada Ata sucinta, que deve ser subscrita pelo secretário designado e assinada por todos.

Art. 14 - Compete à Comissão:

a) Elaborar, conjuntamente com a Comissão de Revisão de Prontuários, normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito;

b) Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;

c) Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO

HOSPITAL MUNICIPAL JOAO CAMPOS

- d) Convocar o médico que atestou o óbito caso as informações sejam conflitantes;
- e) Criar, conjuntamente com a Comissão de Revisão de Prontuário, instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito;
- f) Zelar pelo sigilo ético das informações;
- g) Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente;
- h) Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão, em conjunto com a Diretoria.

Art. 16 - Esta Portaria poderá ser alterada por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, TANQUINHO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de ABRIL de 2024.

CARLA DE JESUS SANTOS
GERENTE ADMINISTRATIVA DO HMJC
DECRETO Nº 006 de 16 de janeiro 2023

CONSTANTES IN LABORE

P R E F E I T U R A
TANQUINHO